



03

LEI Nº 17/93, 23 de agosto de 1993.

Autoriza o Prefeito Municipal a firmar convênio com o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Pernambuco - IPSEP, para vinculação dos servidores do Município ao regime de segurança social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORMENTES,

Faço saber que a Câmara Municipal de Dormentes aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Pernambuco-IPSEP, para vinculação dos servidores municipais ao regime de segurança social estabelecido pela Lei Estadual nº 7551, de 27 de dezembro de 1977 e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 5025, de 28 de abril de 1978.

Art.2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a descontar da retribuição mensal de seus servidores a contribuição fixada em lei a favor do IPSEP.

Art.3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a complementar a contribuição do servidor, quando a remuneração efetivamente paga a este for inferior ao menor salário de contribuição fixado no regulamento aprovado pelo Decreto nº 5025, de 28 de abril de 1978.

Art.4º - Será obrigação da Prefeitura Municipal:

I - Contribuir para assistência médica em favor do IPSEP com a taxa de 2% (dois por cento) do valor total da despesa mensal do Município com Pessoal.

II - Recolher mensalmente com a taxa que se refere o item anterior, e com diferença de contribuição de que trata o artigo 39, as contribuições descontadas dos vencimentos de seus servidores

Art.5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento do Município (segurança social).

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dormentes, aos 23 (vinte e três) de agosto de 1993.

GEOMARCO COELHO DE SOUSA
- PREFEITO -